



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 188

do P.A. nº 2012-0.217.501-1 em 26/05/2014.....

TARACI COSTA DOS SANTOS
R.F. 631.225.0
SEMPA

vigência dilatado por meio dos Decretos nº 53.374, de 22 de agosto de 2012 e nº 54.895, de 06 de março de 2014, com prazo até dezembro de 2015 ou até a criação do quadro definitivo da Fundação, o que ocorrer primeiro.

Posteriormente, o Decreto nº 54.990, de 01 de abril de 2014, transferiu excepcionalmente da SEMPLA para a Fundação, 01 cargo em comissão de Assistente Técnico II de Ref. DAS-11, com vigência até 31 de dezembro de 2015, nas mesmas condições estabelecidas nos decretos mencionados no parágrafo anterior.

Vale ressaltar que esta COGEDI, ADEI à época, elaborou projeto de lei que dispôs sobre a estrutura organizacional e plano de carreira dos servidores de acordo com as atividades desenvolvidas na entidade, objetivando atender à demanda de serviços existentes, inserto às fls. 104/133 e manifestou-se às fls. 134 à 137, após o que a tramitação deste processo foi suspenso por força da Portaria PREF-G nº 1.182 de 15 de novembro de 2012, que determinou a suspensão da tramitação de expedientes naquela gestão, para submissão ao próximo Prefeito.

Vindo a esta Coordenadoria para prosseguimento, e após reuniões com representantes da Fundação, foi elaborada a minuta de projeto de lei, anexa sob fls. 144 a 171, que:

1 - Altera a denominação da entidade para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, que ora tem por finalidade de promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano;

2 - Cria a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, composta pela Diretoria Geral, Gabinete do Diretor Geral, Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, Coordenadoria de Administração e Finanças e Conselho Administrativo, em substituição aos Conselhos Diretor e Executivo, bem como estabelece as competências do Diretor Geral e demais dirigentes;

Cabe aqui esclarecer que, a unificação dos Conselhos Diretor e Executivo hoje existentes visa adequar o colegiado ao porte da Fundação, agilizar seus processos decisórios e conferir transparência na gestão da entidade.